



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,  
Ecologia, Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Fiscalização Financeira e Controle  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania  
e Segurança Pública  
 Vereadores  Assessoria Jurídica  
Data: 26/06/12 *Biliana*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º- 007 /2012.

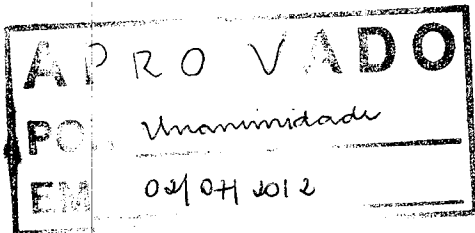
Altera a redação do Artigo 269 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.



Protocolo: 0001079  
25/06/2012 - 15:17:20

PRE Projeto de Resolução 7/2012  
Autor: ISABEL DOMINGUES

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 269 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 269, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 269. (...)

*I. terá duração de 5 (cinco minutos), antes do início de cada Sessão Ordinária”*

Art. 2º. Fica acrescida a alínea “c” ao inciso III, do Art. 269 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“c) O cidadão menor de idade deverá estar acompanhado por responsável,”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de junho de 2012,



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Vereador Dr. Isael Domingues

## **JUSTIFICATIVA**

Cumprindo seu papel dentro de um regime democrático, parece justo que a Câmara Municipal, dê liberdade para que os cidadãos, venham expor suas ideias, reivindicações e planos, que em determinados momentos e situações, têm urgência em serem tratados, a bem da verdade, existe dispositivo no Regimento Interno que prevê o uso livre da Tribuna, entretanto, não o faz adequadamente e ainda, encontra-se defasado, especificamente desde a outorga dos direitos de cidadão aos menores relativamente incapazes, entre os dezesseis e dezoito anos.

Assim, peço adesão dos nobres colegas. Obrigado.

Vereador Dr. Isael Domingues